



Santo Antônio de Pádua, 14 de maio de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ

e-mail: licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2021

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n.º 03/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

DA CONTRATAÇÃO DE BANCO OFICIAL

01) Conforme resposta à questão 01 do pedido de esclarecimentos do Itaú Unibanco, onde essa municipalidade informou que poderão participar da presente licitação instituições financeiras públicas e privadas, solicitamos a retificação do subitem 1.2 da Minuta Contratual.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

02) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

03) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

Ressaltamos que as questões 02 e 03 não constam no edital, por esse motivo estamos repetindo-as.

SERVIDORES

04) O edital e pedidos de esclarecimentos anteriores mencionam que 1.759 é a quantidade de matrículas. Qual é a quantidade de CPFs/pessoas contemplada no presente edital?

ASSINATURA DO CONTRATO

05) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

b) Solicitamos a compreensão e a gentileza para que o prazo para assinatura seja ampliado para 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

Ressaltamos que essa questão/pedido não está respondida no edital.

ESTRUTURA

06) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado à Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências da Prefeitura), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos empregados nas dependências da Prefeitura durante toda a vigência do contrato?

Ressaltamos que essa questão/pedido não está respondida no edital.

PROPOSTA

07) O item do edital que versa sobre as informações obrigatórias que devem constar na proposta não prevê a inclusão dos dados e da assinatura de uma testemunha, entretanto o modelo de proposta oferecido por essa municipalidade apresenta o campo para assinatura de testemunha.

Considerando que a licitação permite apenas um único representante por licitante, está correto o entendimento de que as informações e assinatura de testemunha estão dispensadas na proposta?

Ressaltamos que essa questão/pedido não está respondida no edital.

CNPJs

08) a) Quais são os CNPJs contemplados na presente licitação?

b) Considerando que cada entidade da Administração Indireta possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), a Prefeitura obteve autorização prévia e expressa dos demais Contratantes para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

c) As entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

Ressaltamos que essa questão/pedido não está respondida no edital.

ISENÇÃO DE TARIFA PJ

09) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

Ressaltamos que essa questão/pedido não está respondida no edital.

CONSIGNADO

10) Sobre “empréstimos consignados”, questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

j) Está correto o entendimento de que, no caso de desligamento ou exoneração do servidor, a prefeitura reterá das verbas rescisórias e repassará à instituição financeira o valor correspondente ao saldo atual da dívida, respeitado o limite máximo de margem consignável?

k) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

Ressaltamos que essas questões não estão respondidas no edital.

DOCUMENTAÇÃO

11) Está correto o entendimento de que, para o banco participante que já possuir agência no município, a declaração do subitem 7.1.3.3 do edital poderá ser dispensada?

Ressaltamos que essa questão não está respondida no edital.

INÍCIO DOS SERVIÇOS

12) Conforme resposta à questão 21 do pedido de esclarecimentos do Itaú Unibanco, está correto o entendimento de que o prazo para início dos serviços será definido posteriormente em conjunto pela Prefeitura com a Instituição Financeira vencedora do certame?

ARRECADÇÃO

13) O edital e seus anexos (ex: subitem 5.5.1 do Termo de Referência) contemplam serviços de Arrecadação:

- Na prestação dos serviços de arrecadação de tributos, deverá ser cobrada taxa de R\$ 2,42 por documento, valor este que poderá ser reajustado a cada 12 meses, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou no caso de extinção deste, por outro índice que preserve a atualização monetária.
- A Instituição Financeira que tenha pretensão em participar do referido certame deve ter capacidade estrutural para recebimento de cerca de 20.000,00 mil carnes de IPTU, e 4.000,00 mil carnes dentre outros tributos e taxas, atendendo assim de forma satisfatória toda a população municipal e obedecendo assim o princípio da eficiência.

Ocorre que essa municipalidade já possui convênios de Arrecadação vigentes, que foram celebrados por meio de processo administrativo próprio para esse serviço.

Assim, está correto o entendimento de que a prestação de serviços de arrecadação contemplados no presente edital será facultativa ao banco vencedor?

Caso a resposta anterior seja negativa, solicitamos responder:

14) Como é sabido, o pagamento de tributos pode ser feito por duas modalidades: (i) arrecadação e (ii) cobrança bancária.

Na arrecadação de tributos há a necessidade de celebração de convênios/contratos específicos entre a Prefeitura e as diversas instituições financeiras interessadas em prestar este serviço. E somente estas instituições financeiras poderão receber os tributos municipais.

Em outras palavras, bancos que não celebraram convênio de arrecadação com o Município, estão impedidos tecnicamente de receber lâminas de arrecadação dos tributos municipais. Geralmente, a arrecadação de tributos municipais se dá através de guias municipais emitidas pela própria Prefeitura ou por gráfica contratada para esta finalidade.

Por outro lado, para o produto cobrança bancária, a sistemática é outra: os boletos de cobrança, que deverão seguir o padrão FEBRABAN, podem ser recebidos em qualquer banco integrante do Sistema Financeiro.

Isto posto, questionamos:

a) estamos falando de Arrecadação ou Cobrança (centralizada)?

b) se for Arrecadação pedimos esclarecer:

I) Quais modalidades de tributos que são arrecadados anualmente?

II) Qual o número médio de transações anuais para cada tributo?

III) Qual a quantidade de carnês de tributos emitidos pela Prefeitura anualmente?

IV) Com quantas parcelas cada carnê?

V) Qual o valor médio das parcelas?

VI) A Prefeitura emitirá carnês padrão FEBRABAN (código de barras) ou Fichas de compensação?

VIII) O valor da tarifa de arrecadação será pago pela Prefeitura ou pelo contribuinte?

IX) Qual o valor da tarifa que será pago à contratada por cada meio de arrecadação (pagamento no guichê de caixa, pelo Internet banking, nos caixas eletrônicos e no débito automático)?

X) Haverá assinatura de contrato adicional para regular as condições operacionais da arrecadação?

c) Se for Cobrança, pedimos esclarecer:

I) Quais os tributos arrecadados pela municipalidade?

II) Qual a quantidade de boletos bancários emitidos anualmente? Favor informar por tipo de tributo indicando os dados dos últimos 3 anos.

III) A emissão (impressão) e entrega ficará a cargo da prefeitura?



IV) A forma de emissão será expressa ou por arquivo?

V) Qual o percentual de inadimplência por tributo dos últimos 3 anos?

VI) Qual o valor da tarifa a ser paga pela municipalidade por título liquidado?

VII) Quais instruções serão usadas no boleto? Ex.: Juros, multa, desconto, cadastro de baixa ou data limite de pagamento.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

15) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual?

16) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

17) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

18) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

leticia.casado@itau-unibanco.com.br

monica.orosco@itau-unibanco.com.br

valeria.limeira@itau-unibanco.com.br

silva.antonio@itau-unibanco.com.br

karla.rocha-santos@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S.A.